

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 13 de dezembro 2023, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, estabelecido à sede do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal - IPEDF, 2º andar, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Presidente, e presentes os Srs. (as) Conselheiro (as): Giovani Leal da Silva, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Romilson Amaral Duarte, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Luciana Ferreira Braga, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Vânia Nascimento de Castro, Solange Leite de Menezes, Marta da Silveira, Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira e ainda as Conselheiras Suplentes Rebeca de Magalhães Melo e Joicy Leide Montalvão de Almeida, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Antonio Avelar da Rosa Schmidt e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelas Cons. Suplentes Rebeca de Magalhães e Joicy Leide Montalvão de Almeida. No momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Presidente comunicou que em virtude da ausência do Cons. Guilherme Salles, o processo da alínea “c” seria retirado de pauta. Inicialmente foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Assim, os recursos pautados para o dia foram apregoados na ordem que segue: **1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:** **a) Processo 00040-00019508/2019-51, Tributo ICMS, ED 58/2021**, Embargante FUJIOKA ELETRO IMAGENS S/A, Advogado Fabrício Caldeira Landim OAB/GO 20.073, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA MARTA DA SILVEIRA). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Antonio Avelar da Rosa Schmidt, e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelas Cons. Suplentes Rebeca Magalhães e Joicy Leide Montalvão de Almeida. A Cons. Joicy Leide Montalvão de Almeida, não participou do julgamento deste processo. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **b) Processo n. 00040-00030743/2022-89, Tributo ICMS, RJV 10/2023**, Recorrente RAMUS E BRITO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO RELATOR). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Antonio Avelar da Rosa Schmidt, e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelas Cons. Suplentes Rebeca de Magalhães e Joicy Leide Montalvão de Almeida. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **c) Processo n. 04005-**

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

00000062/2022-82, Tributo ICMS, RJV 62/2023, Recorrente BIOTIC S.A, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA). Em virtude da ausência, justificada, do Cons. Guilherme Salles Moreira Rocha, o qual tinha vista dos autos, o presente processo foi retirado da pauta de julgamento. **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** **d) Processo n. 00040-00003889/2022-51**, Tributo ITBI, RJV 79/2023, Recorrente PONTE ALTA LOCADORA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMÓVEIS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga. **A Representação Fazendária manifestou-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** Iniciado o julgamento, após o voto da Cons. Relatora, pelo conhecimento e provimento do Recurso. **Ao colher o voto do Cons. Manoel Curcino, este pediu vista dos autos.** Consultados os demais Conselheiros quanto à antecipação de seus votos, estes preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Antonio Avelar da Rosa Schmidt, e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelas Cons. Suplentes Rebeca de Magalhães e Joicy Leide Montalvão de Almeida; **e) Processo n. 00040-00006637/2020-12**, Tributo ICMS, RE 006/2023, Recorrente SECCO IMPORTAÇÕES LOCAÇÕES E VENDAS EIRELI, Advogado Elton Luiz Bartoli OAB/SP 317.095, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Marta da Silveira. **A Representação Fazendária manifestou-se pelo não conhecimento e caso conhecido, pelo seu desprovemento.** Iniciado o julgamento, a Cons. Relatora, votou pelo conhecimento e desprovemento do Recurso, sendo acompanhada pelo Cons. Cons. Manoel Curcino. **Ao colher o voto do Cons. Fernando Rezende, este pediu vista dos autos.** Consultados os demais Conselheiros quanto à antecipação de seus votos, estes preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Antonio Avelar da Rosa Schmidt, e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelas Cons. Suplentes Rebeca de Magalhães e Joicy Leide Montalvão de Almeida; **f) Processo n. 04034-00005447/2023-33, Tributo ICMS, RJV 87/2023**, Recorrente GFD - SABINE DENISE GIESEN EIRELI, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. **A Representação Fazendária manifestou-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Antonio Avelar da Rosa Schmidt, e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelas Cons. Suplentes Rebeca de Magalhães e Joicy Leide Montalvão de Almeida. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a Pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdão referentes

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

aos seguintes recursos: RE 28/2021 (Ac. 293/2023), RE 150/2021 (Ac. 294/2023), RE 147/2021 (Ac. 295/2023), RE 48/2019 (Ac. 296/2023), RE 71/2021 (Ac. 297/2023), RE 14/2021 (Ac. 298/2023), RE 104/2021 (Ac. 299/2023), RJV 87/2023 (Ac. 300/2023), ED 124/2022 (Ac. 301/2023) e ED 141/2020 (Ac. 302/2023). Foi cancelado o acórdão nº 277/2023, referente ao RJV 072/2023, aprovado na sessão do dia 06/12/2023. Foram distribuídos, mediante sorteio, entre os Conselheiros, os seguintes recursos: À Cons. Vânia Nascimento de Castro, RJV 91/2023; Ao Cons. Julio Cezar Nascimento de Abreu, RE 40/2023; Ao Cons. Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, RE 48/2023; Ao Cons. Romilson Amaral Duarte, RE 23/2023; Ao Cons. Guilherme Salles Moreira Rocha, RE 10/2023; Á Cons. Marta da Silveira, RE 75/2023; Ao Cons. Manoel Antonio Curcino Ribeiro, RE 71/2023; À Cons. Solange Leite de Menezes, RE 67/2022; À Cons. Luciana Marques da Silva Oliveira, RE 66/2023; Ao Cons. Fernando Antônio de Rezende Júnior, RE 74/2023; Ao Cons. Giovani Leal da Silva, ED 42/2023. Foi distribuído, de forma direta, os seguintes Embargos de Declaração: À Cons. Solange Leite de Menezes, ED 57/2023 e ED 58/2023; Ao Cons. Giovani Leal da Silva, ED 60/2023 e ED 51/2023; À Cons. Vânia Nascimento de Castro, ED 52/2023 e ED 53/2023; Ao Cons. Júlio César Nascimento de Abreu, ED 59/2023, ED 56/2023 e ED 63/2023; e ao Cons. Guilherme Salles Moreira Rocha, ED 62/2023. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 16 de janeiro de 2024, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

VINÍCIUS ROCHA BRAGA LESSA
Procurador

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR
Conselheiro

ROMILSON AMARAL DUARTE
Conselheiro

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro

LUCIANA FERREIRA BRAGA
Conselheira

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Conselheira

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

SOLANGE LEITE DE MENEZES
Conselheira

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
Conselheiro

CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA
Conselheiro

MARTA DA SILVEIRA
Conselheira

JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA
Conselheira Suplente

REBECA DE MAGALHÃES MELO
Conselheira Suplente